

第 7 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一四年二月十七日，星期一



Número 7

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2014

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 8/2014 號行政命令：

將若干權力授予社會文化司司長，以便簽署《共同促進殘疾人特殊藝術發展項目（第三期）合作協議》。..... 55

第 21/2014 號行政長官批示：

訂定由申請以豁免公開招標批給土地的利害關係人提交的保證金金額。..... 55

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 8/2014:

Delega poderes no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, para celebrar o «Protocolo de Cooperação para a Promoção Conjunta de Projectos de Desenvolvimento de Artes Especiais das Pessoas com Deficiência (3.ª fase)». 55

Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2014:

Fixa o valor da caução a prestar pelo interessado que requerer a concessão de um terreno com dispensa de concurso público. 55

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

附註：印發二零一四年二月十三日第六期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 6/2014, I Série, de 13 de Fevereiro, inserindo o seguinte:

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 7/2014 號行政命令：

委任經濟財政司司長臨時代理行政長官的職務。 52

Ordem Executiva n.º 7/2014:

Designa o Secretário para a Economia e Finanças para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 52

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 8/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項所賦予的職權，並按照第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予社會文化司司長張裕一切所需的權力，以便代表澳門特別行政區與中國殘疾人聯合會及中國殘疾人福利基金會簽署《共同促進殘疾人特殊藝術發展項目（第三期）合作協議》。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一四年二月十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 21/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百二十條第二款的規定，作出本批示。

一、由申請以豁免公開招標批給土地的利害關係人提交的保證金金額，按照下表訂定：

組別	申請土地面積 (平方米)	保證金金額 (澳門元)
1	≤ 500	50,000
2	501 至 1,500	100,000
3	1,501 至 2,500	200,000
4	2,501 至 3,500	300,000

Ordem Executiva n.º 8/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, com a Federação de Deficientes da China e a Fundação para Deficientes da China, o «Protocolo de Cooperação para a Promoção Conjunta de Projectos de Desenvolvimento de Artes Especiais das Pessoas com Deficiência (3.ª fase)».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

11 de Fevereiro de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Chefe do Executivo manda:

1. O valor da caução a prestar pelo interessado que requerer a concessão de um terreno com dispensa de concurso público é fixado nos termos do quadro seguinte:

Grupo	Área do terreno objecto do pedido (m²)	Valor da caução (em patacas)
1	≤ 500	50 000
2	501 a 1 500	100 000
3	1 501 a 2 500	200 000
4	2 501 a 3 500	300 000

組別	申請土地面積 (平方米)	保證金金額 (澳門元)
5	3,501 至 4,500	400,000
6	≥ 4,501	500,000

二、保證金得以現金存款或銀行擔保的方式提供。

三、屬現金存款的情況，須將款項存入澳門特別行政區庫房的代理銀行，並須指明款項的用途。

四、為適用上款的規定，土地工務運輸局在收到有關批給的申請後，向財政局申請發出存入保證金的憑單，並通知申請人於土地工務運輸局提取該憑單。

五、存入保證金後，申請人須向土地工務運輸局提交相關證明。

六、擬以銀行擔保提供保證金的申請人，須提交一份由依法獲許可在澳門特別行政區經營的信用機構發出的文件，由該信用機構確保在批給申請不獲許可或因可歸責於申請人的理由而卷宗被歸檔時，立即支付澳門特別行政區所要求的保證金金額。

七、提供的銀行擔保不得受解除條件或解除期限約束。

八、提供或提取保證金所引致的一切開支，須由申請人承擔。

九、本批示自二零一四年三月一日起生效。

二零一四年二月十日

行政長官 崔世安

Grupo	Área do terreno objecto do pedido (m ²)	Valor da caução (em patacas)
5	3 501 a 4 500	400 000
6	≥ 4 501	500 000

2. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou por garantia bancária.

3. O depósito em dinheiro é efectuado em banco agente do Tesouro da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, devendo ser especificado o fim a que se destina.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, após recebido o pedido de concessão, solicita a emissão da guia para o depósito da caução à Direcção dos Serviços de Finanças e notifica o requerente para proceder junto da DSSOPT ao levantamento da guia.

5. Efectuado o depósito da caução, o requerente deve entregar na DSSOPT o respectivo comprovativo.

6. O requerente que pretender prestar a caução por garantia bancária apresenta documento pelo qual uma instituição de crédito legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM assegura o imediato pagamento do valor da caução exigido pela RAEM em virtude do indeferimento do pedido de concessão ou do arquivamento do processo por motivo imputável ao requerente.

7. As garantias bancárias prestadas não podem ser sujeitas a condição ou termo resolutivo.

8. Todas as despesas que resultem da prestação da caução ou do seu levantamento são por conta do requerente.

9. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Março de 2014.

10 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$4,00